



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Órgão:** Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras/RS

**Setor Requisitante:** Presidência da Câmara

**Responsável pela Demanda:** Vereador Nevio Zapani, Presidente do Legislativo

**Data:** 17/04/2026

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

O presente Documento de Formalização da Demanda é firmado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras/RS, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências do Poder Legislativo. A demanda decorre da necessidade de continuidade dos serviços anteriormente prestados mediante contrato já encerrado, não sendo possível a interrupção das atividades sem prejuízo ao funcionamento da Câmara.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação pretendida é indispensável para garantir a adequada manutenção das condições de higiene, limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal. Os serviços de limpeza possuem natureza contínua e essencial, sendo imprescindíveis para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e agentes políticos; proporcionar ambiente salubre ao público que frequenta o órgão; preservar o patrimônio público; garantir o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A ausência de tais serviços compromete diretamente o interesse público, justificando a imediata adoção de medidas para nova contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, abrangendo, no mínimo: limpeza de salas administrativas, plenário e gabinetes; higienização de banheiros; limpeza de vidros internos e externos; serviços de copa; limpeza de áreas externas, incluindo pátio, jardim e acessos; lavagem de tapetes e toalhas, quando necessário. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

#### **4. QUANTITATIVO ESTIMADO**

A prestação dos serviços será realizada com carga horária estimada de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração, mediante justificativa.

#### **5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR**

A estimativa de valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços, observando: contratações similares realizadas por outros entes públicos; consulta a fornecedores do ramo; parâmetros de contratações anteriores desta Câmara Municipal. Desde já, verifica-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para dispensa de licitação.

#### **6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos para tal hipótese. Ressalta-se, ainda, que os serviços pretendidos possuem natureza contínua e essencial, sendo necessária a sua pronta contratação para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades do Poder Legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se: assegurar a continuidade dos serviços de limpeza; manter condições adequadas de higiene e conservação do ambiente; garantir eficiência e regularidade das atividades administrativas e legislativas; evitar prejuízos ao atendimento ao público e ao funcionamento institucional.

**8. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

Para viabilização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: realização de pesquisa de preços; elaboração de Termo de Referência; verificação de disponibilidade orçamentária; análise jurídica; formalização da contratação mediante instrumento adequado.

**9. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a ser indicada pelo setor competente.

**10. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras/RS formaliza a presente demanda, determinando o prosseguimento dos atos administrativos necessários à contratação pretendida, nos termos da legislação vigente.

Três Palmeiras/RS, 17 de abril de 2026.

Vereador Névio Zapani  
Presidente do Legislativo